



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo SEI nº 0007023-97.2017.6.02.8000

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018,
celebrado entre a União, por intermédio do
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a
empresa **TRIENG ENGENHARIA LTDA ME.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, 377 – Farol – Maceió/AL, CEP: 57051-090, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **TRIENG ENGENHARIA LTDA ME**, sediada em Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, sala 102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, Telefone (71) 3052-7006, inscrita no CNPJ com o nº 26.575.059/0001-00, neste ato representada por Flávio Santos Andrade, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 39405 expedida pelo CREA-BA e inscrito no CPF sob o nº 165.259.145-15, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 38/2018, que trata da prestação dos serviços de reforma nas instalações elétricas da antiga sede do TRE/AL, até o dia 11 de junho de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do prazo de vigência, inicialmente previsto para o dia 31 de dezembro de 2018, busca compatibilizá-lo com o prazo de execução que se encerrará no dia 03 de março de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência originalmente previsto (31/12/2018) tornou-se incompatível com o prazo de execução de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço, já que, embora a fase externa da licitação tenha tido início no dia 30 de agosto de 2018, o contrato só foi assinado no dia 19 de novembro de 2018, após a conclusão do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanece inalterado o prazo de execução previsto no contrato, com termo final no dia 03 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Este termo aditivo não acarreta alteração nos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Corte, evento SEI nº 0482218 constante no Procedimento SEI nº 0007023-97.2017.6.02.8000.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

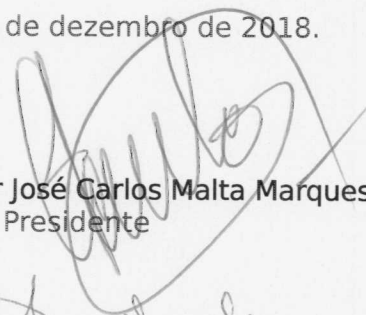
CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

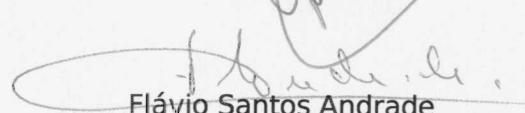
E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 20 de dezembro de 2018.

Pelo TRE/AL


Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente

Pela EMPRESA


Flávio Santos Andrade
Representante da empresa